CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.368 de 20 de maio de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o pagamento de indenizações na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFETO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar os imóveis atingidos ou que venham a ser atingidos pelas obras de duplicação da Avenida SARA KUBISTCHEK.

Art. 2º. A indenização autorizada no artigo anterior será devida àqueles que detenham a propriedade ou a posse útil do imóvel atingido e poderá ocorrer em pecúnia ou mediante a reconstrução de benfeitorias afetadas pelas obras de duplicação da Avenida SARA KUBISTICHEK.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário